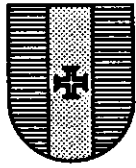


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 137

Segunda - feira, 21 de Setembro de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 896/92:

Autoriza a aquisição de um prédio urbano localizado na Rua da Mouraria, freguesia de São Pedro, Funchal, nos termos do artigo 12º, nº 2, do Decreto-Lei nº 165/86.

Resolução nº 897/92:

Autoriza que o ex-subinspector de 1ª classe, José Manuel Albino da Silva, exerça funções, em regime de prestação de serviço, na Inspeção Regional do Trabalho.

Resolução nº 898/92:

Autoriza que o ex-subinspector principal, Mário Daniel Pereira, exerça funções, em regime de prestação de serviço, na Inspeção Regional do Trabalho.

Resolução nº 899/92:

Autoriza uma transferência de verba para a Universidade da Madeira, no montante de 2.000.000\$.

Resolução nº 900/92:

Autoriza uma transferência de verba para a Universidade da Madeira, no montante de 17.000.000\$.

Resolução nº 901/92:

Autoriza a emissão de um alvará de licença para a utilização de uma parcela de terreno com a área de 3.600m², situada no Paúl da Serra, entre a Bica da Cana e o sítio dos Estanquinhos, no limite do concelho da Ponta do Sol com o concelho de São Vicente, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira, pelo prazo de 15 anos.

Resolução nº 902/92:

Atribui subsídios a diversos clubes, no montante de 11.023.000\$.

Resolução nº 903/92:

Atribui subsídios a diversas Associações e Equipas de Competições Nacionais, no montante de 9.075.000\$.

Resolução nº 904/92:

Aprova o programa de concurso e caderno de encargos para a adjudicação da empreitada de "Ampliação do Hospital dos Mameleiros - 3ª fase".

Resolução nº 905/92:

Aprova a capitação máxima das candidaturas a Bolsas de Estudo.

Resolução nº 906/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs 58, 59, 60, 61, 63, 64, 68 e 69, necessárias à obra de "Construção da E.R. 213 - troço compreendido entre a E.R. 101 - 8 (Arco da Calheta) e a Madalena do Mar".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 896/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Setembro de 1992, resolveu:

a) Autorizar, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12º, nº. 1 do Decreto-Lei nº. 165/86, de 26 de Junho, a aquisição pela "S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA", de um prédio urbano localizado na Rua da Mouraria, freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal.

b) Mandatar o Vice-Presidente do Governo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na assembleia universal de sócios da "S.D.M." a fim de, para o efeito mencionado na alínea anterior, se dar plena consecução ao requisito estatutário constante do nº. 1 da cláusula 16º. do contrato de sociedade da concessionária, podendo consequentemente votar favoravelmente a proposta de aquisição do referido pedido.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 897/92

Considerando que o Ex-Subinspector de 1ª. classe, José Manuel Albino da Silva, se encontra aposentado;

Considerando que o referido funcionário continua a manter todas as faculdades para o desempenho das suas funções;

Considerando a falta de pessoal, devidamente qualificado para prestar informação, na área de Inspeção;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

Ao abrigo do disposto nos artigos 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo

Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Setembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar que o ex-subinspector de 1ª. classe José Manuel Albino da Silva exerça funções em regime de prestação de serviços, na Inspeção Regional do Trabalho, auferindo uma remuneração mensal de 1/3 do vencimento correspondente ao índice 300 da tabela de remuneração base dos funcionários públicos, por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº. 2, do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

2-Delegar no Secretário Regional da Administração Pública a competência para celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 898/92

Considerando que o ex-Subinspector Principal da Inspeção Regional do Trabalho, Mário Daniel Pereira, se encontra aposentado;

Considerando que o referido funcionário continua a manter todas as faculdades para o desempenho das suas funções;

Considerando a falta de pessoal, devidamente qualificado, para prestar informação na área da Inspeção;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito;

Ao abrigo do disposto nos artigos 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Setembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar que o ex-Subinspector Principal, Mário Daniel Pereira exerça funções em regime de prestação de serviços, na Inspeção Regional do Trabalho, auferindo uma remuneração mensal de 1/3 do vencimento correspondente ao índice 330 da tabela de remuneração base dos funcionários públicos, por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº. 2 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio.

2-Delegar no Secretário Regional da Administração Pública a competência para a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 899/92

Considerando a Resolução nº. 1034/91, de 26 de Setembro, e o Protocolo celebrado entre o Governo Regional da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica, a Universidade da Madeira e a Câmara Municipal do Funchal com vista a promover a cooperação e harmonização de esforços no sector da Ciência e

Tecnologia (C&T);

Considerando o mesmo protocolo ter como objectivo promover e apoiar todos os actos conducentes à criação do CITMA-Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira;

Considerando que no orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica, está inscrita uma dotação consignada a transferências correntes para a Universidade da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Setembro de 1992, resolveu:

Autorizar a transferência para a Universidade da Madeira da importância de 2.000.000\$00, do Orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 18, Código 04.01.03 (Transferências Correntes-Universidade da Madeira).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 900/92

Considerando a Resolução nº. 1034/91, de 26 de Setembro e o Protocolo celebrado entre o Governo Regional da Madeira, através da Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica, a Universidade da Madeira e a Câmara Municipal do Funchal com vista a promover a cooperação e harmonização de esforços no sector da Ciência e Tecnologia (C&T);

Considerando o mesmo protocolo ter como objectivo promover e apoiar todos os actos conducentes à criação do CITMA-Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira;

Considerando que no orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica está inscrita uma dotação consignada a transferências de capital para a Universidade da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Setembro de 1992, resolveu:

Autorizar a transferência para a Universidade da Madeira da importância de 17.000.000\$00, do Orçamento da Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 18, Código 08.02.03 (Transferências de Capital-Universidade da Madeira).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 901/92

Considerando que o aproveitamento na Região Autónoma da Madeira do programa comunitário VALOREN, criado pelo Regulamento (CEE) nº. 3301/86, de 27 de Outubro, só será

possível pelo acesso de pequenos produtores à actividade de produção de energia eléctrica;

Considerando a necessidade de criar condições que permitam a viabilização económica de pequenas unidades produtoras comprovadamente eficientes;

Considerando que o aproveitamento optimizado dos recursos energéticos revela-se de todo necessário ao desenvolvimento e ao progresso económico da Região;

Considerando que o Decreto-Lei nº. 189/88, de 27 de Maio, ao regular a produção de energia eléctrica por produtores independentes, introduziu um regime especial para a utilização de bens do domínio público, devidamente adequado aos objectivos que se pretendem efectivamente atingir;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Setembro de 1992, resolveu:

1-Nos termos e para os efeitos do artigo 6º. do Decreto-Lei nº. 189/88, de 27 de Maio, conjugado com a Resolução nº. 1063/88, de 29 de Agosto, autorizar a emissão de um alvará de licença para a utilização de uma parcela de terreno, com a área de 3.600 m2, situada no Paul da Serra, entre a Bica da Cana e o Sítio dos Estanquinhos, no limite do concelho da Ponta do Sol com o concelho de São Vicente, pertencente ao domínio público da Região Autónoma da Madeira, pelo prazo de 15 anos, requerida pela "PERFORM 3 - Parques Eólicos, Lda." e destinado à instalação de um parque eólico.

2-Incumbir a Secretaria Regional da Economia de emitir a licença referida no número anterior.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 902/92

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir aos Clubes abaixo referidos, os seguintes subsídios:

-Subsídio ordinário aos clubes

Competição Regional

- Clube Sport Marítimo - 972.500\$00
- Clube Desportivo Nacional - 805.000\$00
- Associação Desportiva de Machico - 782.500\$00
- Clube Futebol União - 590.000\$00
- Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos - 522.500\$00
- Grupo Desportivo do Estreito - 437.500\$00
- Sporting Clube Santacruzense - 417.500\$00
- Académico Clube Desportivo do Funchal - 385.000\$00

- Associação Desportiva da Camacha - 367.500\$00
- União Desportiva de Santana - 367.500\$00
- Associação Hípica da Madeira - 335.000\$00
- Clube Amigos do Basquete - 380.500\$00
- Sporting Clube da Madeira - 312.500\$00
- Clube Sports Madeira - 300.000\$00
- Clube Futebol do Caniçal - 300.000\$00
- Clube Desportivo da Ribeira Brava - 272.500\$00
- Clube Desportivo Porto Moniz - 225.000\$00
- Clube Desportivo Barreirense - 217.500\$00
- Grupo Desportivo Alma Lusa - 202.500\$00
- Associação Desportiva de S. Vicente - 180.000\$00
- Centro de Animação e Cultural do Porto da Cruz - 180.000\$00
- Colégio Infante D. Henrique - 177.500\$00
- Clube Desportivo Prazeres - 175.000\$00
- Shoto Clube da Madeira - 165.000\$00
- Clube Futebol Andorinha - 160.000\$00
- Clube Desportivo de São Roque - 155.000\$00
- Juventude Atlântico Clube - 132.500\$00
- Clube Futebol Carvalheiro - 132.500\$00
- Associação Desportiva Pontasolense - 132.500\$00
- Aero-Clube da Madeira - 125.000\$00
- Associação Desportiva do Porto Santo - 125.000\$00
- Estrela Futebol Clube - 117.500\$00
- Volei Clube do Funchal - 97.500\$00
- Choupana Futebol Clube - 77.500\$00
- Grupo Desportivo Cruzado Canicense - 75.000\$00
- Clube Desportivo 1º. de Maio - 75.000\$00
- Clube Futebol Pátria - 75.000\$00
- Futebol Clube do Bom Sucesso - 75.000\$00
- Clube Desportivo Monte Real - 75.000\$00
- Clube Sport Juventude de Gaula - 75.000\$00
- Clube de Golf do Santo da Serra - 70.000\$00
- Clube Naval do Funchal - 52.500\$00

-Associação Cristã da Mocidade - 50.000\$00
 -Grupo de Campismo de Santo António - 50.000\$00
 -Judo Clube da Madeira - 50.000\$00
 -Grupo Desportivo Ginja - 50.000\$00
 -Sporting Clube do Porto Santo - 50.000\$00
 -Centro de Atletismo da Madeira - 50.000\$00
 -Grupo Columbófilo Asas do Atlântico - 25.000\$00
 -Sociedade Columbófila da Madeira - 25.000\$00
 -Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico - 25.000\$00
 -Associação Cultural e Desportiva de São João da Ribeira Brava - 25.000\$00
 -Grupo Desportivo Azinhaga - 25.000\$00
 Total - 11.023.000\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 11.023.000\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 903/92

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Setembro de 1992, resolveu:

Atribuir às Associações e Equipas de Competições Nacionais abaixo mencionados, os seguintes subsídios:

-Subsídio ordinário às Associações Regionais
 -Associação de Futebol do Funchal - 2.083.400\$00
 -Associação de Desportos da Madeira - 1.806.800\$00
 -Associação de Andebol da Madeira - 1.485.000\$00
 -Associação de Basquetebol da Madeira - 1.096.668\$00
 -Associação de Voleibol do Funchal - 1.213.334\$00
 -Associação de Ténis de Mesa da Madeira - 589.584\$00
 -Associação de Patinagem da Madeira - 715.000\$00
 -Associação de Judo da Madeira - 511.000\$00
 -Associação de Motociclismo da Madeira - 303.125\$00
 -Associação Regional de Vela, Remo e Canoagem - 833.400\$00
 Total - 10.637.311\$00

-Subsídio ordinário às Equipas de Competições Nacionais
 -Clube Desportivo Nacional (Voleibol Masculino) - 2.000.000\$00
 -Académico Clube Desportivo do Funchal (Andebol Masculino) - 2.000.000\$00
 -Académico Clube Desportivo do Funchal (Andebol Feminino) - 1.000.000\$00
 -Clube Amigos do Basquete (Basquetebol Feminino) - 1.000.000\$00
 -Clube Sports Madeira (Voleibol Feminino) - 1.000.000\$00
 -Clube Sports Madeira (Andebol Feminino) - 1.000.000\$00
 -Clube Sport Marítimo (Andebol Masculino) - 700.000\$00
 -Clube Desportivo São Roque (Ténis de Mesa Masculino) - 375.000\$00
 Total - 9.075.000\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 19.712.311\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 904/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Setembro de 1992, resolveu:

Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de "Ampliação do Hospital dos Marmeleiros - 3ª fase", e autorizar a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir o respectivo concurso público para a sua construção, pelo valor base de 250.000.000\$00, na modalidade de concepção-construção, baseada no respectivo anteprojecto.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 905/92

Nos termos do estipulado nos artigos 2º e 7º do Regulamento de concessão de Bolsa de Estudo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Setembro de 1992, resolveu, em relação ao ano lectivo de 92/93, o seguinte:

1 - A capitação máxima do agregado familiar dos candidatos é fixada em 33.500\$00.

2 - A Bolsa de Estudo terá o valor mensal de 24.000\$00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 906/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Setembro de 1992, resolveu:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 58, 59, 60, 61, 63, 64, 68 e 69, necessárias à "Obra de construção da E.R. 213 - troço compreendido entre a E.R. 101 - 8 (Arco da Calheta) e a

Madalena do Mar", em que é expropriado Manuel Mendes Ferreira;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 36\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"